

PORTARIA CREFITO-11 Nº 63 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a utilização dos veículos do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO-11.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975;

Considerando a primordialidade de se alcançar maior efetividade na prestação dos serviços e o estrito cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressamente previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o §2º do artigo 3º, Resolução COFFITO nº 194/1998, que dispõe sobre a utilização de veículos para os atos de fiscalização no âmbito dos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITOS;

Considerando a Resolução CREFITO-11 nº 01/2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do CREFITO-11;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que o veículo do CREFITO-11 Fiat Línea, preto, placa PAF-3509 será utilizado exclusivamente para resolução de assuntos administrativos, transporte de autoridades, transporte de membros do colegiado e excepcionalmente para fiscalização.

Art. 2º - Todos os demais veículos deverão ser usados prioritariamente para fiscalização, exceto quando o veículo Fiat Línea descrito no artigo 1º estiver indisponível para uso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

SERGIO GOMES DE ANDRADE
Presidente do CREFITO-11